

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.035/2018

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR

**PROJETO BÁSICO**

**I Objeto**

1.1 Aquisição de desfibrilador automático externo para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11

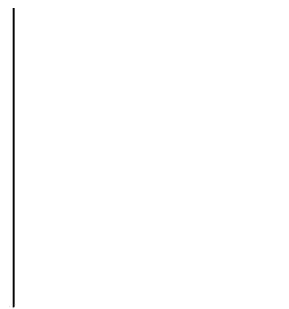
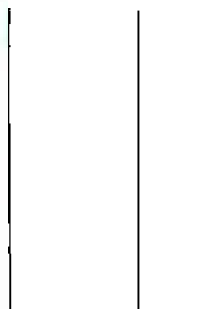
**II – Justificativa**

2.1 A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador automático externo é o equipamento adequado para uso em ambientes não hospitalares, por sua facilidade de uso, possibilitando o manuseio por qualquer leigo rapidamente treinado.

2.2 Considerando o acesso ao edifício do CREFITO 11 e o elevado número de pessoas que por ele transitam diariamente, faz-se necessário o fácil e pronto acesso ao equipamento numa situação de emergência que o demande.

**III Fundamentação Legal**

3.1. A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal do art. 24





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.035/2018**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR**

--	--	--	--

**V – Da Estimativa de preços**

5.1 A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

**VI – Da proposta de Preços**

6.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada dos produtos que estão sendo oferecidos, a quantidade solicitada, valor unitário e valor total.

6.2. No preço, que deverá ser cotado deverão estar inclusos todos os custos com impostos, fretes e taxas.

**VII Da Garantia**

7.1 A garantia do aparelho será, de no mínimo, 12 (doze) meses.

7.2. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

7.3. A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos do aparelho e seus dispositivos, dentro do período de garantia.

**VIII - Da Entrega**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**  
**CREFITO 11**

Processo N.º 000.000.035/2018

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR**

8.1 O aparelho deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço SRTVS Quadra 701 Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, 3º andar, sala 308 Brasília/DF CEP: 70340-000, no horário das 12:00 às 19:00, horário do local de entrega;

8.2. O aparelho deverá ser idêntico ao da Proposta Comercial. Qualquer alteração na entrega deve ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

8.3. O aparelho deverá ser novo, e entregue acondicionado em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.4. O prazo para a entrega, será de até 30 (trinta) dias corridos;

8.5. O recebimento dos aparelhos será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas e da proposta comercial.

**IX - Condições de Pagamento**

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11

**– Classificação Orçamentária**

10.1 Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.009 Equipamentos de Segurança, Socorro e Sobrevivência.

Brasília, 15 de agosto de 2018.

**CATYUCI NDRADE FELIX**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação

**TATIANE RO GUES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11

  
JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11